Lei nº 55

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 000551948
Projeto: 00961948
Autor: AMERICO BARREIRA
Assunto: SUBVENCAO

DATA 30/07/98

DIGITALIZADO
EM: 20/10/2005
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 96

ASSUNTO: Dispondo sobre elevação das subvenções ao Hospital Psiquiátrico S. Vicente de Paula

VEREADOR Américo Barreira

LEI Nº 55 DE 17/09/98

DIOM Nº 4365 DE 21/09/98

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

OF. Nº. Fortaleza,

LEI Nº 55, DE 17 DE SETEMBRO DE 1948.

Eleva a subvenção ao Hospital Psiquiátrico S.Vicente de Paula e dá outras providências.

EU, ALÍSIO BORGES MAMEDE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica elevada para Cr.$96.000,00 (noventa e seis mil / cruzeiros) a subvenção anual da Municipalidade ao Hospital Psiquiátrico S.Vicente de Paula, de Fortaleza.

Art.2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será paga em prestações iguais até o dia 10 (dez) de cada mês à Diretoria do Hospital Psiquiátrico S.Vicente de Paula, ou a quem suas vezes fizer, a contar do mês de Agosto do corrente ano.

Art.3º - Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente e crédito especial de Cr.$40.000,00 (quarenta mil / cruzeiros) para cumprimento da presente lei.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de setembro de / 1948.

ALÍSIO BORGES MAMEDE, no exercício da Presidência

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 96

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Dispõe sobre elevação da subvenção ao Hospital Psiquiatrico S. Vicente de Paula.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º.- Fica elevada para NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS (.... Cr$ 96.000,00) a subvenção anual da Municipalidade ao Hospital Psiquiatrico S. Vicente de Paula, de Fortaleza.

Art. 2º.- A subvenção de que trata o artigo anterior será paga em prestações mensais iguais até o dia dez (10) de cada mês à Irmã de Caridade dirigente da instituição beneficiada ou a quem suas vezes fizer, a contar do mês de Agosto do corrente ano.

Art. 3º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial de quarenta mil cruzeiros (..... cr$ 40.000,00), para cumprimento da presente lei.

Art. 4º.- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 30 de Julho de 1948.

Americo Barreira

A Com. de Finanças
3/8/48
Presidente

Aprovado em 1ª Discussão
9/8/48
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
a Com. de Redação Final
14/8/48
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 96

Dispõe sobre elevação da subvenção ao Hospital Psiquiatrico S. Vicente de Paula.

Art. 1º - Fica elevada para Cr.$96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) a subvenção anual da Municipalidade ao Hospital Psiquiátrico S. Vicente de Paula, de Fortaleza.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será paga em prestações mensais iguais até o dia dez (10) de cada mês à Diretora do Hospital Psiquiátrico S. Vicente de Paula, ou a quem suas vezes fizer, a contar do mês de Agosto do corrente ano.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial de Cr.$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para cumprimento da presente lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de agosto de 1948.

Aprovado
19/8/48
Presidente

José Freire Cavalcante

Americo Barreira

Isaac Macedo

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Of. Nº. *Fortaleza,*

LEI Nº 55 DE DE ~~AGOSTO~~ Setembro DE 1948

Eleva a subvenção ao Hospital Psiquiátrico S. Vicente de Paula e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevada para Cr.$96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) a subvenção anual da Municipalidade ao Hospital Psiquiátrico S. Vicente de Paula, de Fortaleza.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será paga em prestações iguais até o dia 10 (dez) de cada mês à Diretora do Hospital Psiquiátrico S. Vicente de Paula, ou a quem suas vezes fizer, a contar do mês de Agosto do corrente ano.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial de Cr$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para cumprimento da presente lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE ~~AGOSTO~~ DE 1948.

PREFEITO MUNICIPAL